

Concorrência nº 03/2018 Impugnação ao Edital

Impugnante: Prosul - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência nº 03/2018, protocolizada

tempestivamente pela empresa acima identificada.

Tal impugnação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município e à

Secretaria da Fazenda, para análise e parecer. Em resposta, ambos os setores

emitiram parecer opinando pela improcedência dos argumentos aduzidos pela

Impugnante, os quais seguem em anexo e integram a presente decisão em todos os

seus termos.

Dessa forma, conforme fundamentação constante nos referidos pareceres, julgo

improcedente a impugnação em análise, mantendo-se inalteradas as exigências do

Edital.

Tubarão, 31 de outubro de 2018.

Joares Carlos Ponticelli

Prefeito